



## DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

### Minuta de Termo de Execução Descentralizada

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
<b>1. COD. DA UNID. GESTORA</b>	<b>2. COD. DA GESTÃO</b>	<b>3. CNPJ</b>	<b>4. RAZÃO SOCIAL</b>		
153080	15233	24.134.488/0001-08	UFPE - Universidade Federal De Pernambuco		
<b>5. ENDEREÇO</b>					
Avenida Professora Moraes Rêgo, 1235.					
<b>6. BAIRRO/DISTRITO</b>	<b>7. MUNICÍPIO</b>	<b>8. UF</b>	<b>9. CEP</b>	<b>10. DDD</b>	<b>11. TELEFONE</b>
Cidade universitária	Recife	PE	50670-901	081	2126-8001
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
<b>12. CPF</b>	<b>13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b>				
419.720.744-15	Alfredo Macedo Gomes				
<b>14. DDD</b>	<b>15. TELEFONE</b>	<b>16. EMAIL</b>	<b>17. CARGO</b>		
081	2126-8001	Secretaria.reitor@ufpe.br	Reitor		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
<b>18. COD. DA UNID. GESTORA</b>	<b>19. COD. DA GESTÃO</b>	<b>20. CNPJ</b>	<b>21. RAZÃO SOCIAL</b>		
113802	11203	00043711/0001-43	DNOCS - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas		
<b>22. ENDEREÇO</b>					
Avenida Duque de Caxias, 1700 - Edifício Arrojada Lisboa – Centro.					
<b>23. BAIRRO/DISTRITO</b>	<b>24. MUNICÍPIO</b>	<b>25. UF</b>	<b>26. CEP</b>	<b>27. DDD</b>	<b>28. TELEFONE</b>
Centro	Fortaleza	CE	60.035-111	085	3391-5100
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					

<b>29. CPF</b>  083.206.244-87	<b>30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b>  Fernando Marcondes de Araújo Leão		
<b>31. DDD</b>  085	<b>32. TELEFONE</b>  3391-5206	<b>33. EMAIL</b>  fernando.leao@dnocs.gov	<b>34. CARGO</b>  Diretor-Geral
<b>OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO</b>			
<b>35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)</b>  Elementos para Avaliação de Riscos de Barragens do Estado de Pernambuco			
<b>36. OBJETIVO</b>  Suporte técnico-científico de docentes, estudantes e profissionais especializados para a realização de vistorias nas barragens de Pernambuco que estão sob a jurisdição do Departamento Nacional de Obras Contra a Seca-DNOCS. O objetivo geral desta TED é a realização de análise de risco em barragens sob jurisdição do DNOCS, no estado de Pernambuco.			
<b>37. PÚBLICO ALVO</b>  Barragens sob jurisdição do DNOCS			
<b>38. JUSTIFICATIVA</b>  As inspeções das barragens são essenciais para observar algum perigo e avaliar a situação de cada barragem, permitem também atender as diversas demandas dos órgãos de controle como: AUDI, AGU, CGU, ANA, APAC, MPF, MPPE, Juízes Federais e Estaduais que cobram, insistentemente, ações relativas às inspeções de barragens com emissões de multas pelo não atendimento destas demandas. E o DNOCS no momento não dispõe de pessoal técnico suficiente e meios necessários para a realização das inspeções.			
<b>39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES</b>  <b>Compete à unidade descentralizadora:</b>  I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;  II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;  III - descentralizar os créditos orçamentários;  IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;  V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;  VI - aprovar as alterações no TED;  VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;			

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

**Compete a unidade descentralizada:**

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora:

a) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados serão devolvidos à unidade descentralizadora até quinze dias antes da data estabelecida para encerramento ou da conclusão;

b) Após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários e os recursos financeiros serão devolvidos no prazo de trinta dias, contada a data do encerramento ou da conclusão;

c) A unidade descentralizada disponibilizará os documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora; e

d) As disposições do § 1º não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

e) A unidade descentralizada instaurará a tomada de contas especial, na hipótese de:

- identificação de indícios de atos de improbidade que importem enriquecimento ilícito ou que causem lesão ao erário; ou

- solicitação da unidade descentralizadora ou dos órgãos de controle, em decorrência da identificação

dos indícios a que se refere o inciso I.

f) Na hipótese de que trata o inciso II do § 5º, a unidade descentralizada iniciará os procedimentos de instauração da tomada de contas especial no prazo de trinta dias, contado da data do recebimento da comunicação da unidade descentralizadora ou dos órgãos de controle; e

X – Informar a unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunicação SIAFI, o qual deverá constar o documento de liquidação.

#### **40. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

No prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da celebração do TED, as unidades descentralizadora e descentralizada designarão os agentes públicos federais que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado.

O ato de designação dos gestores titulares e suplentes do TED será publicado no sítio eletrônico oficial das unidades descentralizadora e descentralizada.

#### **41. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

A Unidade descentralizadora poderá:

- a) Solicitar relatórios parciais de execução, a qualquer tempo;
- b) Utilizar o apoio técnico das duas unidades finalísticas; e
- c) Firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da administração pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos.

#### **42. DENUNCIA E RESCISÃO**

O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

São motivos para rescisão do TED:

- a) - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- c) - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- d) - da ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

Na hipótese de haver divergências entre as unidades descentralizadora e descentralizada na execução do TED, os órgãos solicitarão a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

### 43. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no sítio do DNOCS, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo 60 (sessenta) dias antes do seu término.

O prazo máximo de vigência do TED não será superior a sessenta meses, incluídas as prorrogações.

Em caso excepcional, o TED poderá ser prorrogado por até doze meses, além do prazo previsto no caput, mediante justificativa da unidade descentralizada e aceite pela unidade descentralizadora, nas seguintes hipóteses:

I – tenha ocorrido atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade descentralizadora;

II – tenha ocorrido paralisação ou atraso na execução do objeto pactuado em decorrência de:

- a) determinação judicial;
- b) recomendação de órgão de controle; ou
- c) em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou

III – O objeto destine-se a execução de obras, de projetos e de serviços de engenharia.

- a) A prorrogação de que trata § 1º será compatível com o período necessário para conclusão do objeto pactuado.

Na hipótese de atraso na liberação dos recursos, o TED será prorrogado de ofício pela unidade descentralizadora, em prazo limitado ao período de atraso.

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
7k66	----	0144000000	33.90.39	R\$ 615.592,96
<b>46. TOTAL</b>				R\$ 615.592,96

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO	53. FINANCEIRO			
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
Todas	-	12	Unid.	1	1	Dez/20	615.592,96

<b>57. TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>615.592,96</b>					
<b>BENS REMANESCENTES</b>							
<p>Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste TED serão de propriedade do Contratante ou Convenente.</p> <p>Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários a consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.</p> <p>O contratante ou Convenente deverá contabilizar e proceder à guardar dos bens remanescentes, bem com encaminhar manifestação à</p> <p>Unidade Descentralizada com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.</p> <p>As informações referentes à execução dos créditos integrarão as contas anuais a serem prestadas aos órgãos de controle, por meio de relatório de gestão, e os órgãos e as entidades de utilização o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) As informações prestadas pela unidade descentralizada contemplarão os aspectos referentes à expectativa inicial e final pretendida com a descentralização; e</li> <li>b) As informações da unidade descentralizada contemplarão os aspectos referentes à execução dos critérios e recursos recebidos.</li> </ul>							
<b>ASSINATURAS</b>							
<p>_____</p> <p><b>Alfredo Macedo Gomes</b> (Assinatura da unidade descentralizada)</p>				<p>_____</p> <p><b>Fernando Marcondes de Araújo Leão</b> (Assinatura da unidade descentralizadora)</p>			